



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1660 - 02 de outubro de 2023



Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.:	02
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.:	03
PUBLICAÇÃO CODEVASF	pag.	04

OU
TU
BRO
rosa

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1700/2023 – GAB.PREF/PMS.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA - MAZAGÃO/AP - CONIEED, A SER REALIZADA NA CIDADE DE SANTANA/AP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAE, Edição 2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 320/2023-GAB/SEME/PMS que trata da nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Permanente Municipal de Educação de Santana (FPME/STN-AP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 091/2023-GAB/SEMED/PMZ que trata da nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal Extraordinária de Educação de Santana e Mazagão – 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA - MAZAGÃO/AP - CONIEED, a ser realizada na cidade de Santana-AP, no Auditório da Escola Municipal de Educação Básica Amazonas, situado na Rua Adálvoro Alves Cavalcante, 660 - Central, Santana – AP, no período de 19 a 20/10/2023, e terá como tema: Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Conferência Intermunicipal Extraordinária de Educação de Santana/Mazagão – CONIEED é um espaço democrático de estudo, debate, avaliação e proposições, aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade civil, para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação em nível municipal, estadual e nacional.

§ 2º A CONIEED é a primeira etapa preparatória à Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE, que ocorrerá em Brasília, em janeiro de 2024.

Art. 2º A realização da CONIEED é de responsabilidade direta das Secretarias Municipais de Educação, sob os cuidados do Fórum Permanente Municipal de Educação de Santana - FPME e Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária Intermunicipal de Educação de Mazagão.

Art. 3º São objetivos da CONIEED Santana/Mazagão-AP:

- I - avaliar a execução do PNE em vigência;
- II - discutir e propor alterações ao Documento-Referência da CONAE/2024, de modo a contribuir com a elaboração de Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias para o PNE 2024-2034;
- III - eleger os delegados para participarem da Conferência Estadual Extraordinária de Educação – CONEED/AP 2023.

Art. 4º A CONIEED, em observância às orientações do FNE e do FEE/AP, está estruturada nos seguintes Eixos Temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º As diretrizes operacionais da CONIEED serão elaboradas pelo Fórum Permanente Municipal de Educação de Santana - FPME e Comissão Especial Organizadora da Conferência Extraordinária Intermunicipal de Educação de Santana/Mazagão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A COMISSÃO ESPECIAL será coordenada pelos Servidores: ROSILMA LOBATO PINHEIRO, ERIC FERREIRA AMIM, MARCIVONE DE JESUS BARROS DOS ANJOS SOUZA e JONILSON ALAN DA SILVA PIRES.

Art. 7º Os recursos para a realização da CONIEED ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Santana e Secretaria Municipal da Educação de Mazagão, que garantirá infraestrutura, suporte técnico necessários à realização do evento.

Art. 8º Após o encerramento da CONIEED, todo o material produzido em favor do evento, bem como as propostas dele resultantes, ficarão sob a chancela do Fórum Permanente Municipal de Educação de Santana e da Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária Intermunicipal de Educação de Mazagão, devendo ser liberados para uso, tanto por parte dos órgãos da Educação, quanto por parte da comunidade em geral que deseje tomá-los como fonte de estudo e pesquisa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

DIRETORIA DE TI - INFORMÁTICA - TELEFONE: (11) 3333-3333 - ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SANTANA - SP - CEP: 13.224-000 - E-MAIL: TI@SANTANA.SP.GOV.BR



DIRETORIA DE TI - INFORMÁTICA - TELEFONE: (11) 3333-3333 - ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SANTANA - SP - CEP: 13.224-000 - E-MAIL: TI@SANTANA.SP.GOV.BR



DIRETORIA DE TI - INFORMÁTICA - TELEFONE: (11) 3333-3333 - ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SANTANA - SP - CEP: 13.224-000 - E-MAIL: TI@SANTANA.SP.GOV.BR



DIRETORIA DE TI - INFORMÁTICA - TELEFONE: (11) 3333-3333 - ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SANTANA - SP - CEP: 13.224-000 - E-MAIL: TI@SANTANA.SP.GOV.BR



SANTANA PREVIDÊNCIA



CNPJ: 00.743.471/0001-90

ERRATA À PORTARIA Nº 033/2023 – GAB.PRES/SANTANAPREVIDÊNCIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria nº 033/2023 – GAB.PRES/SANTANAPREVIDÊNCIA, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Santana – AP, Edição nº 1625, página 10, de 09 de agosto de 2023. Assim, o Instituto de Previdência do Município de Santana – SANTANA PREVIDÊNCIA torna público para conhecimento, QUE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 921/2005 e o artigo 10 da IN nº 01/2017 – CGM, que institui o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetuar as despesas, a contar da data de liberação do crédito, não podendo ultrapassar o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - O responsável pelo adiantamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação do recurso e 15 (quinze) dias para a devida prestação de contas após o encerramento do prazo de aplicação.

LEIA-SE:

Art. 3º - O responsável pelo adiantamento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e 15 (quinze) dias para a devida prestação de contas após o encerramento do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

SANTANA-AP, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS



Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Santana – AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com



CNPJ: 00.743.471/0001-90

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-CEL/SANTANAPREVIDÊNCIA/PMS

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana-AP, 02/10/2023.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente

Processo:	02/2023 – SANTANA PREVIDÊNCIA
Assunto:	INEXIGIBILIDADE
Fundamentação Legal:	Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Adjudicado:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A
CNPJ:	42.422.253/0001-01
Valor Total:	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, conforme especificações técnicas visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. Prestação de serviço de SAAS (Software As a Service) para operacionalização da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS.
Dotação Orçamentária	101301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA; 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL; 09 271 0007 2128 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SANPREV (TAXA 3%); 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Senhor Diretor Presidente,

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando

Rua Euclides Rodrigues, 239 – Centro, Santana - AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com



CNPJ: 00.743.471/0001-90

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

(...)

Constituição Federal Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em tela, trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, conforme especificações técnicas visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. Prestação de serviço de SAAS (Software As a Service) para operacionalização da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS.

No art. 25, caput, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório. Em complemento à regra prevista no caput do artigo, a norma apresenta em seus incisos três situações em que se caracterizaria a inexigibilidade.

Portanto, o requisito principal da inexigibilidade está no caput do artigo, sendo os seus incisos hipóteses meramente exemplificativas.

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale ressaltar que, a escolha da adjudicada para a referida contratação, se deu em razão da notória especialização ora demonstrada na proposta e atestado de capacidade técnica acostados aos presentes autos, estando apta para desenvolver o objeto pretendido.

Rua Euclides Rodrigues, 239 – Centro, Santana - AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com



CNPJ: 00.743.471/0001-90

Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Senhoria o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade, com fundamento legal no artigo 13, inciso III c/c artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para RATIFICAÇÃO, sendo necessário sua publicação em conformidade com o art. 26 da 8.666/93 e alterações, in verbis:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos" (Grifo nosso)

Santana-AP, 02 de outubro de 2023.

MARCONDÉS PINTO DE MATOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL
Portaria nº 005/2023 – GAB.PRES/SANTANAPREVIDÊNCIA

Rua Euclides Rodrigues, 239 – Centro, Santana - AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com

PUBLICAÇÃO CODEVASF

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
CNPJ: 00.399.857/0040-32 FILIAL

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH **Licença Prévia e Instalação** destinada a atividade de Revitalização do Setor Comercial Portuário do Município de Santana – AP. A Revitalização será na área portuária: 41.000 m², Santana - AP no Estado do Amapá.

Assinatura do requerente

HILTON
ROGERIO
MAIA
CARDOSO:46
643966272

Assinado de forma digital por HILTON ROGERIO MAIA CARDOSO:46643966272
Dados: 2023.09.29 09:39:57 -03'00'



No espelho:

Deslize os dedos nas mamas e observe se há algum caroço, relevo ou alguma anormalidade.

No banho:

Aproveite esse momento relaxante para analisar as mamas. Comece apoiando seu braço esquerdo sobre a cabeça de forma que consiga com a mão direita analisar a mama esquerda, repita o processo do outro lado.

Se sentir algum nódulo ou anormalidade, procure um médico e faça o exame.

